



## SUMÁRIO/GTAnistia Nº. 18 / 2016

**DESTINO:** Vice Presidencia de Gestão de Pessoas - VIGEP

**ASSUNTO:** 011- Grupo de Trabalho - Regimento Interno Grupo de Trabalho de Anistia da ECT

**Ref.** Portaria 349/2013 do MINICOM, Cláusula 1ª do ACT 2015/2016 - Anistia, PRT/VIGEP-120/2014, alterada pela PRT/VIGEP-108/2015, alterada pela PRT/VIGEP-151/2015, alterada pela PRT/VIGEP-014/2015, alterada novamente pela PRT/VIGEP-106/2016 e Regimento Interno.

### 1. DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO:

1.1. Por meio da Portaria nº 349, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 2013, o Ministro de Estado das Comunicações passou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a competência para conhecer, analisar e julgar os pedidos de anistia de ex-empregados da ECT, com fundamento nas Leis nº 8.632, de 4 de março de 1993, e nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006.

1.2. Em virtude da redação dada a CLAUSULA 1ª, do ACT 2015/2016, faz-se necessário alterar as regras para o funcionamento do Grupo de Trabalho de Anistia da ECT, que foram estabelecidas no Regimento Interno do GTAnistia, aprovado conforme SUMÁRIO/DERET Nº 0572/2014, DE 22 de abril de 2014.

1.3. Em 29 de março de 2016, realizou-se a reunião, nas dependências da UniCORREIOS, do Grupo de Trabalho de Anistia da ECT, em conformidade com a PRT/VIGEP-106/2016, ata em anexo, oportunidade em que os integrantes aprovaram o novo Regimento Interno, instrumento que estabelece as regras para funcionamento do referido Grupo de Trabalho.

### 2. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

2.1. Aprovar o Regimento Interno do Grupo de Trabalho de Anistia da ECT, nos termos descrito acima.

Brasília, 29 de março de 2016.

  
**AGNALDO NUNES DA SILVA**

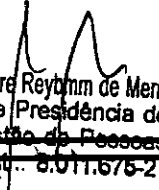
Coordenador do Grupo de Trabalho de Anistia da ECT

De Acordo:

  
**HELISIQUEIRA DE AZEVEDO**

Vice Presidente de Gestão de Pessoas - VIGEP

Rodrigo Feitosa Namorato  
Vice-Presidência de Gestão de Pessoas  
Deleg. de Comp - PRT/VIGEP-47/2016  
Matrícula: 8.415.533-7

  
Alexandre Reymann de Mendonça  
Vice Presidência de  
Gestão de Pessoas  
Matr. 8.011.676-2

## ATA DE REUNIÃO

Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de 2016, em Reunião Ordinária realizada na sala de reunião do Grupo de Trabalho na UniCorreios em Brasília, reuniram-se os representantes da ECT, **AGNALDO NUNES DA SILVA**, Coordenador do GT Anistia, **EMILIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA**, **AUGUSTO CÉSAR FERREIRA GUTERRES SOARES**, **SILVANA OLIVEIRA MORENO**, **JULIANA ALDA DE ANDRADE**, **REGINA CLAUDIA PAULA RAMOS** e os representantes das Entidades Sindicais, **HALISSON TENÓRIO FERREIRA**, **MÁRCIO CESÁRIO TELLES**, **MIZAEI CASSIMIRO DA SILVA** e **ANDERSON PACHECO VILAS BOAS**. Ausente o representante da entidade sindical, **NILO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, por motivo de força maior, todos designados pela **PRT/VIGEP-106/2016**, com o objetivo de aprovar o novo Regimento Interno do Grupo de Trabalho de Anistia. Aberta a reunião, o Coordenador do GTA disse que em virtude da alteração da composição do número de integrantes do GTA, por força da nova redação dada a cláusula 1ª, do ACT 2015/2016, foram necessários alguns ajustes na redação do texto do Regimento. Depois de exauridas as discussões, os membros do Grupo deliberaram pela aprovação do novo Regimento Interno, sem ressalvas, o qual foi assinado pelos presentes, anexando-se a esta Ata cópia do referido Regimento. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros integrantes do Grupo de Trabalho.



**Agnaldo Nunes da Silva**  
Coordenador



**Emilia Maria Barbosa dos Santos Silva**  
Representante ECT



**Augusto Cesar Ferreira Guterres Soares**  
Representante ECT



**Juliana Alda de Andrade**  
Representante ECT



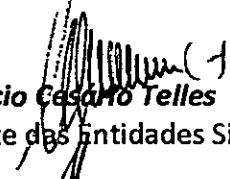
**Silvana Oliveira Moreno**  
Representante ECT



**Regina Claudia Paula Ramos**  
Representante ECT



**Halisson Tenório Ferreira**  
Representante das Entidades Sindicais



**Márcio Cesarão Telles**  
Representante das Entidades Sindicais



**Mizael Cassimiro da Silva**  
Representante das Entidades Sindicais



**Anderson Pacheco Vilas Boas**  
Representante das Entidades Sindicais

**REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE TRABALHO DE ANISTIA DA ECT****1 OBJETIVO**

Regulamentar o funcionamento do Grupo de Trabalho de Anistia da ECT.

**2 COMPOSIÇÃO**

**2.1** O Grupo de Trabalho será composto por 11 (onze) integrantes titulares, sendo 06 (seis) empregados representando a ECT, e 05 (cinco) empregados representando as entidades sindicais;

2.1.1 Comporão ainda, o presente GT Anistia, 02 (dois) suplentes, aos quais caberão substituir os titulares em seus impedimentos, sendo 01 (hum) suplente indicado pela ECT, e 01 (hum) suplente indicado pelas representações sindicais.

2.1.2 Que no caso do Suplente representante das Federações, sua convocação sairá conjuntamente com a convocação do Titular, que em caso de impedimento comunicará ao Coordenador do GT Anistia, a sua substituição pelo Suplente, para que tome as providências necessárias de transporte, hospedagem e diárias, quando for o caso;

2.1.3 Que o Suplente convocado no lugar do Titular, assumirá todas as funções deste, participando de todas as etapas do julgamento e assinando toda a documentação pertinente;

2.1.4 Os integrantes, titulares e suplentes indicados, serão nomeados por meio de Portaria própria emitida pela Vice-Presidência de Gestão de Pessoas, a quem caberá à coordenação geral.

**3 COMPETÊNCIA****3.1 Compete ao Grupo de Trabalho de Anistia da ECT:**

a) conhecer, analisar e julgar os pedidos de anistia de ex-empregados da ECT, com fundamento nas Leis nº 8.632, de 5 de março de 1993, e nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006;

b) conhecer, analisar e propor alterações dos procedimentos relativamente ao retorno ao trabalho dos empregados anistiados, respeitando os ditames da Lei nº 8878, de 11 de maio de 1994;

c) conhecer, analisar e julgar dos pedidos de revisão de "demissão sem justa causa" ocorrida no período de estabilidade temporária prevista no art. 15 da Lei nº 7.773, de 08 de junho de 1989.

**4 ATRIBUIÇÕES****4.1 Atribuições do Grupo de Trabalho de Anistia da ECT:**

a) Analisar e julgar os pedidos de anistia de ex-empregados da ECT com base nas leis em fulcro;

b) analisar e julgar os recursos dos pedidos indeferidos pela Comissão Especial de Anistia;



- c) emitir relatório para cada processo, com o voto do relator e a decisão do julgamento pelo Grupo de Trabalho;
- d) emitir relatórios à Vice-Presidência de Gestão de Pessoas, informando o andamento dos trabalhos e resultados obtidos.
- e) submeter a decisão do Grupo de Trabalho de Anistia da ECT à Vice-Presidência de Gestão de Pessoas para referendo;
- f) receber novos pedidos de anistia;
- g) receber os recursos interpostos contra pedidos de anistia indeferidos pelo Grupo de Trabalho e submetê-los à análise da SEJUR, para posterior referendo da Presidência.

#### **4.2 Atribuições do Coordenador do Grupo de Trabalho de Anistia:**

##### **4.2.1 Além das atribuições dispostas no subitem 4.3 deste capítulo:**

- a) convocar e coordenar as reuniões;
- b) orientar os trabalhos, distribuir os processos para que sejam analisados, relatados e concluir as deliberações;
- c) tomar os votos, votar a partir do relatório apresentado pelo integrante relator do processo, quando necessário ao desempate da votação ou à complementação do quorum mínimo, e proclamar os resultados;
- d) nas reuniões de julgamento, apresentar voto em separado, se não seguir o voto do relator;
- e) solicitar o apoio de pessoas que possam contribuir para os trabalhos do Grupo de Trabalho;
- f) autorizar vista dos processos, quando solicitado pelos integrantes, definindo prazo de retorno não superior a 10 (dez) dias.

#### **4.3 Atribuições dos Integrantes representantes da ECT e relatores de processos:**

- a) analisar, relatar e apresentar o relatório com o seu voto nas reuniões de julgamento;
- b) distribuir o relatório com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da reunião de julgamento, para avaliação dos demais integrantes do Grupo de Trabalho;
- c) apreciar e decidir os incidentes de suspeição e de impedimento dos demais integrantes do Grupo de Trabalho;

#### **4.4 Atribuições de todos os Integrantes representantes da ECT e das Entidades Sindicais:**

- a) participar das reuniões de deliberação do Grupo de Trabalho;
- b) votar a partir do relatório apresentado pelo integrante relator do processo;
- c) apresentar voto em separado, se não seguir o voto do relator; podendo, ainda, apresentar justificativas, quando se abster de votar, no prazo máximo de 10(dez) dias;
- d) Em não sendo apresentado o voto em separado ou as justificativas em razão da abstenção do integrante do GT Anistia, será certificado pelo Coordenador o transcurso do prazo estipulado, sem a devida manifestação/justificativa;
- e) Tanto as razões do voto contrário e do voto do Relator, bem como as justificativas em razão da abstenção, quando apresentados, ficarão fazendo parte integrante da Ata de Julgamento;



f) pedir vista do processo, com a devida fundamentação do pedido, por prazo não superior a 10 (dez) dias.

## 5 IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

5.1 É impedido de atuar em processos sob a análise do Grupo de Trabalho o integrante que:

- a) tenha interesse direto ou indireto no processo;
- b) tenha participado ou esteja a participar como testemunha ou representante no respectivo processo;
- c) seja cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do interessado;
- d) esteja litigando ou tenha litigado judicial ou administrativamente com o interessado ou com o cônjuge ou companheiro deste.

5.2 Razões de foro íntimo e eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de integrante do Grupo de Trabalho deverão ser previamente informados aos demais integrantes.

5.3 O integrante que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar, por escrito, o fato ao Coordenador do Grupo de Trabalho.

5.3.1 A omissão deliberada de comunicar o impedimento ou suspeição acarretará a nulidade dos atos praticados pelo membro do grupo na condição de impedimento ou suspeição além de sujeitá-lo ao afastamento compulsório.

5.4 Nos casos de impedimentos e suspeição, em que não atingir o quorum mínimo previsto no subitem 7.2.1, o Coordenador indicará um substituto representando a ECT, e/ou as entidades sindicais os seus, conforme o caso.

## 6 AFASTAMENTOS

6.1 Será afastado, compulsoriamente, o integrante do Grupo de Trabalho, que:

- a) se ausentar, sem justo motivo, de reunião de julgamento;
- b) prejudicar o resultado de julgamento do processo em face de desídia ou impedimento não-declarado deliberadamente;
- c) for condenado em processo disciplinar, julgado definitivamente;
- d) tiver sido condenado em decisão transitada em julgado em ação penal pública, decorrentes de atos relacionados a procedimentos disciplinares, observada a providência contida no subitem 6.1.1;
- e) adotar deliberadamente procedimento que configure quebra de sigilo de informação, sem prejuízo da apuração da irregularidade;
- f) for condenado em ação de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.

6.1.1 A instauração de processo disciplinar contra integrante do Grupo de Trabalho poderá provocar o afastamento provisório, por decisão do VIGEP ou SEJUR, que deliberará a respeito da forma, prazo e conseqüências do afastamento.

## 7 FUNCIONAMENTO



**7.1** As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho para julgamento dos processos serão realizadas preferencialmente às quintas-feiras da última semana de cada mês, podendo se estender, quando necessário, para as sextas-feiras da mesma semana.

**7.2** Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, devendo o Coordenador do Grupo de Trabalho convocá-las com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

**7.2.1** As reuniões do Grupo de Trabalho para julgamento serão realizadas com a presença de, no mínimo, 07 (sete) integrantes, sendo, pelo menos, 04 (quatro) representantes da ECT e 03 (três) representantes das entidades sindicais.

**7.2.3** Os titulares ou suplentes devidamente convocados que comparecerem a sessão de julgamento após iniciada esta, poderão tomar assento, para o julgamento daqueles processos que ainda não tenham iniciado o julgamento.

**7.2.1.1** As reuniões do Grupo de Trabalho para julgamento terão, entre os seus integrantes, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) empregado com formação acadêmica de nível superior em ciências jurídicas (DIREITO), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

**7.2.1.2** As reuniões do Grupo de Trabalho para julgamento serão comunicadas às Federações legalmente constituídas, com antecedência de pelo menos de cinco dias, informando data, horário e local.

**7.2.2** As decisões do Grupo de Trabalho serão por maioria simples de votos.

**7.2.3** O Coordenador terá o voto de qualidade, se necessário.

**7.3** O apoio administrativo efetuará o controle dos processos recebidos, distribuídos e sob pedido de vistas.

**7.4** As deliberações do Grupo de Trabalho, em julgamento de processos, serão consignadas em atas, cuja cópia comporá o processo para homologação do Vice-Presidente de Gestão de Pessoas.

**7.5** Os julgamentos dos processos serão individualizados e neles restará consignado, além do relatório, o voto do relator e a decisão final do Grupo de Trabalho.

**7.6** O Grupo de Trabalho definirá as demais informações que devem constar dos documentos emitidos.

**7.7** O Coordenador poderá convocar empregados que possam contribuir na elucidação de fatos constantes dos processos ou prestar o devido apoio aos trabalhos do Grupo de Trabalho, sempre que julgar conveniente.

**7.8** O Grupo de Trabalho comunicará ao requerente o resultado do julgamento do pedido de anistia, por meio de correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR.

**7.9** Caberá à CEGEP implementar as decisões do Grupo de Trabalho de Anistia da ECT, após referendo da Vice-Presidência de Gestão de Pessoas.

## 8 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

8.1 O Grupo de Trabalho contará com o apoio administrativo das áreas vinculadas à VIGEP e SEJUR, em especial para desenvolver as seguintes atividades, sob orientação do Coordenador:

- a) assegurar o apoio logístico ao Grupo de Trabalho;
- b) secretariar as reuniões do Grupo de Trabalho;
- c) proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
- d) receber e encaminhar documentos;
- e) organizar o acervo de documentos e elaborar estatísticas; e
- f) outras, a critério do Coordenador.

## 9 GENERALIDADES

9.1 Eventuais alterações neste Regimento será objeto de deliberação do Grupo de Trabalho com posterior anuência do VIGEP;

9.2 Dúvidas relacionadas a este Regimento Interno serão dirimidas pela VIGEP e/ou SEJUR.

Brasília, 29 de março de 2016.

  
**AGNALDO NUNES DA SILVA**

Coordenador do Grupo de Trabalho de Anistia da ECT

  
**EMILIA MARIA BARBOSA DOS S. SILVA**

  
**JULIANA ALDA DE ANDRADE**

  
**AUGUSTO CÉSAR F. G. SOARES**

  
**SILVANA OLIVEIRA MORENO**

  
**ANDERSON PACHECO VILAS BOAS**

  
**REGINA CLÁUDIA PAULA RAMOS**

  
**HALISSON TENÓRIO FERREIRA**

  
**MÁRCIO CÉSAR TELLES**

  
**MIZAEL CASSIMIRO DA SILVA**

**NILO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

De Acordo:

  
**HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO**  
Vice Presidente de Gestão de Pessoas - VIGEP

Rodrigo Feitosa Namorato  
Vice-Preidência de Gestão de Pessoas  
180 de Corp - PT/VIGEP 07/2016  
Matrícula: 8.415.533-7

Regimento\_Interno\_Grupo\_Trabalho\_Anistia\_Redacao\_ACT 2015 2016\_FINAL